

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

21/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de licenciamento anual de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.682,21 (Seis mil reais, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

CNAE DA CONTRATAÇÃO

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

GASTOS ESTIMADOS A SEREM REALIZADOS EM 2026 COM OS MESMO CNAE

R\$ 55.601,60 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2026



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

DO OBJETO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	4
DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	5
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
DOS ANEXOS	8



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 250/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de licenciamento anual de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$*
1	24333	Licença de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps). Assinatura Anual (12 meses). Login específico para cada usuário.	01	Licença	R\$ 6.682,21	R\$ 6.682,21

1.2. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato ou a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.4. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.5. O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço por item, sendo esta a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.6. No preço unitário do item deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o item.

1.7. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de licenciamento anual de uso de software, caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.8. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos da legislação vigente, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente e essencial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não se esgotando em uma única execução, mas se prolongando no tempo de forma contínua.

1.9. O licenciamento do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps) é indispensável para a manutenção das atividades institucionais da Diretoria de Comunicação, as quais envolvem a produção contínua de conteúdos digitais, incluindo vídeos institucionais, transmissões das sessões plenárias, peças gráficas e materiais informativos.

1.10. A interrupção do serviço comprometeria a execução das atividades de comunicação institucional, prejudicando a publicidade dos atos oficiais, a transparência administrativa e o relacionamento com a sociedade, configurando risco à continuidade do serviço público.

1.11. Ademais, a necessidade de uso permanente das ferramentas, a integração com o acervo digital já existente e a dependência tecnológica dos fluxos de trabalho adotados reforçam o caráter continuado da contratação.

1.12. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação atende aos requisitos legais para sua classificação como serviço contínuo, possibilitando sua prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através **do sistema compras.gov.br**.

JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

1.13. Preliminarmente, justifica-se a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite legal atualizado de R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024.

1.14. A escolha do software da marca Adobe Inc. justifica-se por se tratar de solução amplamente consolidada e reconhecida no mercado para edição profissional de áudio, vídeo e design gráfico, atendendo plenamente às demandas técnicas da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. O conjunto de aplicações disponibilizado pelo Adobe Creative Cloud destaca-se pela sua abrangência, integração entre ferramentas e elevado padrão de qualidade, possibilitando a produção de conteúdos institucionais com precisão técnica e identidade visual padronizada.

1.15. Ressalta-se ainda que não existem atas de registro de preços vigentes que atendam ao objeto pretendido, bem como a inviabilidade de adesão a registros de preços de outros órgãos, em razão das especificidades do serviço e da necessidade restrita à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.16. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.17. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, no item 6.14 – Licenças de softwares Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), pg. 19/34.
- 1.18. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

- 1.19. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** pelo Decreto nº 12.343/2024.
- 1.20. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 6.682,21 (Seis mil reais, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 1.21. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:
- 1.22. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.23. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.24. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 1.25. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.26. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.27. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 1.28. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 1.29. **Comprovante que demonstre ser revendedora autorizada de produtos da marca Adobe com a Especialização em Governo, conforme nota de rodapé.**
- 1.30. Ao enviar a proposta, a empresa estará declarando que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.31. A empresa que apresentar proposta declara, ao apresentar proposta, que cumpre a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e que manterá conduta ética, íntegra e responsável na execução do contrato, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MPE'S



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.32. É vedada a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. A vedação decorre do fato de que a revendedora autorizada de produtos da marca Adobe deve possuir Especialização em Governo para participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos da marca. E, para a obtenção de tal especialização, a revenda deve ser constituída como sociedade limitada ou anônima de acordo com a legislação brasileira, isto é, MEIs e EPPs são inelegíveis para Especialização em Governo.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado

que:

- 1.33.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.33.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.33.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.33.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.33.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.33.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.33.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.33.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.33.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.33.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.33.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.33.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.34. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1.34.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.34.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 1.33, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 1.34.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 1.33.2 a 1.33.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 1.34.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 1.33.8 a 1.33.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 1.33.2 a 1.33.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 1.34.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.35. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 1.36. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.37. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.38. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.39. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.41. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 1.41.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.41.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 1.41.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.41.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
 - 1.41.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.42. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.43. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.44. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.45. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

1.46. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.47. Eventuais manifestações ou impugnações ao presente Aviso poderão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação, nos termos do art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.48. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

1.49. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.50. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.51. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.52. Este Aviso cumpre a exigência do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divulgação da contratação direta em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e o controle social.

1.53. As disposições relativas às condições de execução, obrigações das partes, formas de alteração, prorrogação, rescisão e demais previsões contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência e Minuta Contratual, que integram este Aviso, conforme previsto nos arts. 124 a 138 da **Lei nº 14.133/2021**.

DOS ANEXOS

1.54. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

1.54.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GILCIANA HASEGAWA CENTURION
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 202.077



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de licenciamento anual de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24333	Licença de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps). Assinatura Anual (12 meses). Login específico para cada usuário.	01	Licença	R\$ 6.682,21	R\$ 6.682,21

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de licenciamento anual de uso de software, caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato ou a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos da legislação vigente, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente e essencial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não se esgotando em uma única execução, mas se prolongando no tempo de forma contínua.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.4.1. O licenciamento do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps) é indispensável para a manutenção das atividades institucionais da Diretoria de Comunicação, as quais envolvem a produção contínua de conteúdos digitais, incluindo vídeos institucionais, transmissões das sessões plenárias, peças gráficas e materiais informativos.

1.4.2. A interrupção do serviço comprometeria a execução das atividades de comunicação institucional, prejudicando a publicidade dos atos oficiais, a transparência administrativa e o relacionamento com a sociedade, configurando risco à continuidade do serviço público.

1.4.3. Ademais, a necessidade de uso permanente das ferramentas, a integração com o acervo digital já existente e a dependência tecnológica dos fluxos de trabalho adotados reforçam o caráter continuado da contratação.

1.4.4. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação atende aos requisitos legais para sua classificação como serviço contínuo, possibilitando sua prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.682,21 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme custos apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preços, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui função estratégica na promoção da transparência pública, publicidade institucional e no relacionamento com a sociedade, demandando a produção contínua de conteúdos digitais.

3.2. Para o cumprimento dessas atribuições, é necessária a utilização de ferramentas especializadas para edição de áudio, vídeo e design gráfico, assegurando qualidade técnica, eficiência e padronização dos materiais institucionais, especialmente na produção de vídeos institucionais, transmissões das sessões plenárias, conteúdos informativos e peças gráficas.

3.3. A execução dessas atividades exige recursos avançados de edição de vídeo, tratamento de imagem, inserção de elementos gráficos e efeitos visuais, bem como ferramentas de edição de áudio capazes de realizar ajustes técnicos, tais como redução de ruídos, equalização e melhoria da qualidade sonora de gravações institucionais.

3.4. O Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps) constitui solução adequada por reunir, de forma integrada, aplicativos amplamente utilizados no mercado, como Adobe Premiere Pro, Adobe After Effects, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator e Adobe Audition, atendendo de forma abrangente às demandas da Diretoria de Comunicação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.5. A integração entre os aplicativos do Adobe Creative Cloud possibilita fluxo de trabalho contínuo, promovendo maior produtividade, eficiência e padronização na produção dos conteúdos institucionais.

3.6. A Câmara Municipal possui acervo digital previamente produzido com ferramentas da Adobe, sendo necessária a manutenção da compatibilidade tecnológica para garantir a continuidade dos trabalhos, a integridade dos arquivos e a padronização dos materiais institucionais, evitando retrabalho e prejuízos operacionais.

3.7. Dessa forma, a contratação do licenciamento do Adobe Creative Cloud mostra-se essencial para assegurar a qualidade técnica, a eficiência operacional e a continuidade das atividades de comunicação institucional, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

3.8. A Diretoria de Comunicação manifesta a necessidade de apenas 01 (uma) licença, a qual se mostra suficiente para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas inerentes à produção de peças gráficas, edição de imagens e vídeos, desenvolvimento de campanhas institucionais, materiais digitais e demais atividades técnicas desempenhadas pelo setor. Ressalta-se que a utilização do software é de caráter técnico e especializado, sendo concentrada em servidor(es) diretamente responsável(is) pelas atividades de criação e edição.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, no item 6.14 – Licenças de softwares Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), pg. 19/34.

3.10. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento anual de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), em ambiente corporativo, destinado ao atendimento das necessidades da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4.2. O Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps) compreende um conjunto integrado de aplicações voltadas à edição de vídeo, áudio, tratamento de imagens e design gráfico, disponibilizadas em ambiente digital, com atualizações contínuas, suporte técnico e gerenciamento centralizado de licenças.

4.3. A contratação deverá contemplar licenças oficiais, com acesso a todas as funcionalidades dos aplicativos integrantes do pacote, garantindo a utilização regular, segura e atualizada das ferramentas pelos servidores autorizados.

4.4. A solução deverá assegurar compatibilidade com os arquivos digitais já existentes no acervo da Câmara Municipal, bem como permitir a continuidade dos fluxos de trabalho atualmente adotados pela Diretoria de Comunicação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5. O modelo de licenciamento em nuvem possibilita maior flexibilidade operacional, atualização constante dos softwares e integração entre as ferramentas, contribuindo para a eficiência e a padronização dos processos de produção de conteúdo institucional.

4.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange: a) a disponibilização da licença pelo período de 12 (doze) meses; b) o acesso à versão atualizada do software durante a vigência da assinatura; c) o suporte técnico disponibilizado pelo fabricante ou representante autorizado, nos termos da contratação.

4.7. Quanto ao parcelamento da contratação, verifica-se sua inviabilidade, uma vez que o objeto constitui solução integrada e indivisível, cuja execução por múltiplos fornecedores comprometeria a padronização, a compatibilidade técnica e o adequado funcionamento do conjunto de aplicações. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso, tendo em vista que a eventual divisão da solução poderia gerar riscos à continuidade dos serviços, aumento de custos administrativos e prejuízos à eficiência operacional. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada de forma única, contemplando a totalidade das licenças necessárias, garantindo a uniformidade da solução, a economicidade e a adequada execução dos serviços pretendidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. A presente contratação observará, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de licença de uso de software, de caráter eminentemente digital.

5.1.1. A solução contratada deverá, sempre que possível, operar em ambiente digital, dispensando a emissão de documentos físicos, manuais impressos ou quaisquer materiais em papel, privilegiando o envio de licenças, certificados, notas fiscais, manuais e comunicações por meio eletrônico.

5.1.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução do consumo de recursos naturais em seus processos internos, especialmente quanto à utilização racional de energia elétrica, água e insumos, bem como à adequada gestão de resíduos sólidos eventualmente gerados em suas atividades administrativas.

5.1.3. O software objeto da contratação deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica já existente na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletrônicos adicionais.

5.1.4. A solução deverá contribuir para a eficiência dos processos internos da Diretoria de Comunicação, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade sob a perspectiva da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

5.1.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, comprovar regularidade quanto às obrigações ambientais, trabalhistas e sociais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação de contratações públicas.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6. Considerando tratar-se de contratação de licença temporária de software, sem fornecimento de bens permanentes ou equipamentos físicos, reconhece-se que os impactos ambientais diretos são mínimos, restringindo-se essencialmente ao consumo energético associado à utilização da ferramenta, o qual deverá observar as boas práticas de uso racional de recursos tecnológicos.

5.2. A escolha do software da marca Adobe Inc. justifica-se por se tratar de solução amplamente consolidada e reconhecida no mercado para edição profissional de áudio, vídeo e design gráfico, atendendo plenamente às demandas técnicas da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. O conjunto de aplicações disponibilizado pelo Adobe Creative Cloud destaca-se pela sua abrangência, integração entre ferramentas e elevado padrão de qualidade, possibilitando a produção de conteúdos institucionais com precisão técnica e identidade visual padronizada.

5.2.1 Ademais, a solução apresenta plena compatibilidade com o acervo digital já existente no âmbito da Câmara Municipal, uma vez que grande parte dos materiais institucionais foi produzida em softwares da própria Adobe, o que garante a continuidade dos trabalhos e a preservação da integridade dos arquivos. Ressalta-se, ainda, que a ampla utilização dessas ferramentas ao longo do tempo reduz a necessidade de capacitação adicional dos servidores, evitando custos indiretos e prejuízos à eficiência operacional.

5.2.2. Por fim, verifica-se que outras soluções disponíveis no mercado não oferecem, de forma conjunta, o mesmo nível de integração, padronização, aceitação profissional e compatibilidade técnica exigidos pelo órgão, razão pela qual a escolha da marca Adobe se mostra a mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público, sem caracterizar direcionamento indevido, mas sim a adoção de solução tecnicamente justificada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Na presente contratação não será exigida amostra.

5.4. Será exigida declaração de exclusividade para a presente contratação.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não será exigida a garantia de contratação (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021) porque o objeto não é complexo nem de grande vulto, o que não compromete o cumprimento das obrigações.

5.7. Não é exigida transição contratual para o objeto da contratação.

5.8. Não é exigida vistoria para o objeto da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.9. São obrigações da contratante:

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- 5.9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 5.9.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.9.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.9.13. Incluir outras obrigações pertinentes, se necessário, conforme as especificidades da contratação.
- 5.9.14. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, gestão das licenças e interlocução com o contratado.
- 5.9.15. Disponibilizar ao contratado as informações necessárias para a correta configuração, ativação e gerenciamento das licenças, incluindo relação de usuários autorizados.
- 5.9.16. Garantir que a utilização das licenças ocorra exclusivamente por servidores autorizados, observando os limites e condições estabelecidos no contrato e nas políticas de uso do fabricante.
- 5.9.17. Zelar pela guarda e uso adequado das credenciais de acesso às contas vinculadas às licenças contratadas, evitando uso indevido ou compartilhamento não autorizado.
- 5.9.18. Comunicar tempestivamente ao contratado eventuais falhas, indisponibilidades ou inconsistências na prestação do serviço de licenciamento.
- 5.9.19. Promover o adequado gerenciamento interno das licenças, incluindo a alocação, remanejamento e eventual desativação de usuários, conforme a necessidade do órgão.
- 5.9.20. Assegurar a infraestrutura mínima necessária para utilização dos softwares, incluindo equipamentos compatíveis e acesso à internet.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.10. São obrigações do contratado:

5.10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

5.10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, quando for o caso.

5.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.10.4. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com pessoal qualificado, bem como fornecer todos os meios necessários à execução do objeto, observando as recomendações de boa técnica e a legislação aplicável.

5.10.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades na execução do objeto.

5.10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do contratante ou de agente público envolvido na gestão ou fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à contratante em caso de inadimplência.

5.10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução do objeto.

5.10.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, garantindo acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

5.10.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa comprometer a segurança ou a adequada execução do objeto.

5.10.12. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de todos os recursos necessários à execução do objeto, quando aplicável.

5.10.13. Executar o objeto em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança e boas práticas.

5.10.14. Submeter previamente à contratante quaisquer alterações que impactem a forma de execução do objeto, quando aplicável.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10.15. Cumprir as disposições legais relativas à proibição de trabalho infantil e proteção ao trabalho do menor, nos termos da legislação vigente.
- 5.10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- 5.10.17. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.
- 5.10.18. Comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos, sempre que solicitado pela contratante.
- 5.10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando, inclusive, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 5.10.20. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.21. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, inclusive de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da contratante.
- 5.10.22. Realizar, quando aplicável, os serviços de suporte, manutenção ou assistência técnica conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.10.22.1. Quando necessário, prestar atendimento remoto ou presencial, conforme a natureza da demanda e as condições estabelecidas contratualmente.
- 5.10.23. Realizar, se exigido, a transição contratual com transferência de conhecimento, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- 5.10.24. Ceder à contratante os direitos de uso dos produtos decorrentes do objeto contratado, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.10.24.1. Quando aplicável, fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à plena utilização do objeto contratado.
- 5.10.25. Fornecer licenças oficiais do Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), garantindo que estejam devidamente registradas e ativas em nome da contratante, em conformidade com as políticas do fabricante.
- 5.10.26. Assegurar que as licenças disponibilizadas sejam originais, não reutilizadas e estejam em conformidade com os termos de uso da fabricante, vedada a comercialização de licenças irregulares.
- 5.10.27. Realizar a disponibilização e ativação das licenças no prazo estabelecido, garantindo o pleno funcionamento dos serviços desde o início da vigência contratual.
- 5.10.28. Prestar suporte técnico quanto à ativação, configuração e gerenciamento das licenças, sempre que solicitado pela contratante.
- 5.10.29. Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e administrativo, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10.30. Auxiliar na gestão das licenças, incluindo inclusão, remanejamento e exclusão de usuários, quando necessário.
- 5.10.31. Garantir que as atualizações dos softwares sejam disponibilizadas durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais.
- 5.10.32. Informar previamente à contratante sobre eventuais mudanças nas políticas de licenciamento, descontinuidade de funcionalidades ou alterações relevantes promovidas pelo fabricante.
- 5.10.33. Garantir a continuidade do acesso às licenças durante toda a vigência contratual, evitando interrupções indevidas na prestação do serviço.
- 5.10.34. Responsabilizar-se por eventuais problemas decorrentes de irregularidades no licenciamento fornecido, inclusive quanto a bloqueios, suspensões ou restrições de uso.
- 5.10.35. Orientar a contratante quanto às boas práticas de uso e gestão das licenças, quando solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, com a consequente emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, momento a partir do qual a contratada deverá adotar as providências necessárias à disponibilização da licença do software.
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar o acesso às licenças contratadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, por intermédio do e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br, mediante ativação eletrônica, liberação de chave de acesso, credenciamento de administrador ou outro meio tecnicamente adequado.
- 6.3. A licença deverá ser disponibilizada em ambiente digital, com acesso regular e pleno às funcionalidades contratadas, sob gestão de administrador designado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 6.4. O prazo de vigência da licença será de 12 (doze) meses, contados da efetiva disponibilização e ativação do software, período durante o qual deverá ser garantido o pleno funcionamento da solução.
- 6.5. Durante todo o período da licença, a contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, compreendendo, no mínimo: a) atendimento para esclarecimento de dúvidas técnicas quanto à instalação, configuração e utilização do software; b) suporte para resolução de falhas, instabilidades ou erros de funcionamento; c) orientações quanto à aplicação de atualizações disponibilizadas pelo fabricante; d) disponibilização de canais formais de atendimento, preferencialmente por meio eletrônico.
- 6.6. O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, em horário comercial, sem ônus adicional para a Administração, enquanto vigente a licença.
- 6.7. A contratada deverá garantir o regular funcionamento do software durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais falhas atribuíveis à licença fornecida, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias à correção de problemas no menor prazo possível.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. A solução deverá contemplar acesso às atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante o período da assinatura, assegurando que a Administração utilize versão atualizada e compatível com os padrões técnicos vigentes.

6.9. A contratada deverá garantir que a licença fornecida é original, regular e devidamente autorizada pelo detentor dos direitos do software, assegurando à Administração o uso legítimo da solução durante todo o período contratado.

6.10. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à garantia de adequação do produto ao fim a que se destina, à responsabilidade por vícios de qualidade ou funcionamento e à obrigação de sanar eventuais defeitos que o tornem impróprio ou inadequado ao uso.

6.11. Verificada a indisponibilidade injustificada do sistema, falhas recorrentes não sanadas ou descumprimento das obrigações de suporte, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Ao término da vigência da licença, cessará automaticamente o direito de uso do software, salvo eventual renovação contratual formalmente celebrada, devendo a contratada orientar a Administração quanto aos procedimentos técnicos necessários à desativação ou encerramento regular do acesso.

6.13. O recebimento do objeto dar-se-á mediante atesto formal do gestor ou fiscal do contrato, após verificação da efetiva disponibilização da licença e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na efetiva disponibilização e ativação das licenças contratadas, bem como na manutenção regular de seu funcionamento durante o período contratado.

8.1.1. A contratada somente fará jus ao pagamento após a comprovação da disponibilização da licença, mediante: a) confirmação formal de ativação; b) disponibilização de acesso ao administrador designado pela Câmara Municipal; c) verificação, pelo fiscal do contrato, do pleno funcionamento das funcionalidades contratadas.

8.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o atesto da efetiva disponibilização da licença e da conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. O atesto da execução será formalizado pelo gestor ou fiscal do contrato, que certificará: a) a ativação regular da licença; b) a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; c) a inexistência de pendências técnicas impeditivas.

8.1.4. Durante a vigência contratual, a manutenção do direito ao uso da licença estará condicionada ao regular funcionamento da solução e à prestação de suporte técnico contínuo, conforme estabelecido no modelo de execução contratual.

8.1.5. Na hipótese de descumprimento contratual por parte da contratada durante o período de vigência da licença, tais como falhas recorrentes não sanadas ou suporte técnico insuficiente, o gestor do contrato poderá adotar medidas corretivas previstas no contrato, incluindo notificações formais, exigência de providências imediatas ou aplicação de sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

8.1.6. A nota fiscal deverá ser emitida após o atesto da execução, observando-se as exigências legais e contratuais, devendo conter a descrição detalhada do objeto contratado, o período de vigência da licença e os dados bancários para pagamento.

8.1.7. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1.8. Para fins de medição, considera-se plenamente executado o objeto quando a licença estiver ativa, funcional e disponível para uso, com acesso garantido às funcionalidades contratadas e ao suporte técnico durante todo o período de vigência.

RECEBIMENTO

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.12. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.13. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MPE'S

9.2. É vedada a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. A vedação decorre do fato de que a revendedora autorizada de produtos da marca Adobe deve possuir Especialização em Governo para participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos da marca. E, para a obtenção de tal especialização, a revenda deve ser constituída como sociedade limitada ou anônima de acordo com a legislação brasileira, isto é, MEIs e EPPs são inelegíveis para Especialização em Governo.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 9.3.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 9.3.8. Comprovante que demonstre ser revendedora autorizada de produtos da marca Adobe com a Especialização em Governo, conforme nota de rodapé.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.99.05 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL
Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

NEY FELIPE MORALES ULLUN
Diretor de Comunicação - Matrícula 502.135
Responsável pela demanda





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E768-8CA9-8FCE-B796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 25/03/2026 12:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEY FELIPE MORALES ULLUN (CPF 615.XXX.XXX-20) em 25/03/2026 15:04:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E768-8CA9-8FCE-B796>